

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento e instalação de portão de abrir em alumínio com pintura eletrostática branca vazado, com elementos estruturantes em perfis retangulares 3"x2" horizontais e engradados verticais 3"x2" medindo 5,00x 2,60, conforme PROJETO EXECUTIVO.	m ²	13	9.006,67
2	Fornecimento e instalação de portão de abrir em alumínio com pintura eletrostática branca vazado, com elementos estruturantes em perfis retangulares 3"x2" horizontais e engradados verticais 3"x2" medindo 5,00x 2,60, conforme PROJETO EXECUTIVO.	m ²	3,15	2.182,38

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O portão principal do campus Aracaju já está em uso há bastante tempo, e apesar da realização de melhorias efetuadas pelo setor de manutenção ao longo de tempo, o estado de ferrugem e amassados reforçam a necessidade de substituição do portão principal, como forma de evitar possíveis acidentes e garantir a segurança de toda a comunidade escolar. Aliada a questão, há necessidade do isolamento de área com um portão para que futuramente funcione o bicicletário e estacionamento para motos dos alunos da instituição. Sendo assim, torna-se necessária a aquisição de novos portões em alumínio para proporcionar melhor segurança no acesso ao campus IFS de Aracaju.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158393	IFS – Campus Aracaju	AV. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getulio Vargas, Aracaju	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3124	João Jose Almeida Siqueira

Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260.

TEL: 55 (79) 3711-3100 – CNPJ: 10.728.444/0003.63

- 4.1. O fornecimento e instalação dos produtos será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias úteis. A contagem do prazo deverá ser feita a partir da data do **recebimento** da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a melhor entrega e instalação do material, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
- 4.3. Deve-se fazer parte do fornecimento o transporte, a descarga e a instalação do material no local.
- 4.4. Após a instalação, deverão ser realizados testes que devem ser realizados por técnicos da fornecedora e serão acompanhados por técnicos do campus Aracaju.
- 4.5. É obrigação do fornecedor entregar e instalar os produtos, objetos desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado.
- 4.6. O licitante e o fornecedor vencedor devem se atentar para todas as características técnicas para o correto fornecimento e instalação dos produtos;
- 4.7. O quadro do portão deve ser feito em perfis de alumínio retangulares de pelo menos conforme indicações em projetos;
- 4.8. A chapa de fechamento dos portões deve ser feito em alumínio com **chapa lambril branco**; e respeitar todos os detalhes previsto em projeto;
- 4.9. Estão inclusos nos serviços todos os elementos necessários para a instalação dos portões, quais sejam, trilhos, rodanas, elementos de fixação, guias, elementos de trancamento e destrancamento, etc.
- 4.10. Deverá ser assegurado que os portões resistirão a corrosão e que possuem resistência estrutural adequada ao uso inclusive suportando rajadas de ventos conforme normas;
- 4.11. Os o fornecimento e instalação deverão ser realizados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.12. Os objetos deverão ser entregues de forma integral, afixado nos locais determinados, com os devidos acabamentos da fixação e correção das pinturas das paredes onde serão colocados.
- 4.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(Quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.16. **A garantia exigida para todos os itens é de no mínimo 01 (um) ano de fabrica.**
- 4.17. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

5. DA VISTORIA

- 5.1. O Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar vistorias nas instalações dos locais** para conferir as medidas apresentadas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de *segunda à sexta-feira*, das 8:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3711-3123.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 5.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 62.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 62.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 62.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 62.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e preço*;

- 7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.4. multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 11.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento..
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 24 de setembro de 2021.

Requisitante

ARHUR LEONARDO PESSOA GOMES
Coordenador de Administração e Manutenção
Campus Aracaju

**APROVO O PRESENTE TERMO
DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
ABERTURA DO PROCESSO
LICITAÇÃO**

Data: ____/____/____

Elber Ribeiro Gama
Diretor Geral
IFS - Campus Aracaju